



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

ÓRGÃO LICITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.10.122.0037.2.027

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 26 DE JUNHO DE 2019.

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2019

HORÁRIO: 09H00MIN;

ORDENADOR DE DESPESA: PEDRO CADÓ DE CASTRO.

JUNHO - 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



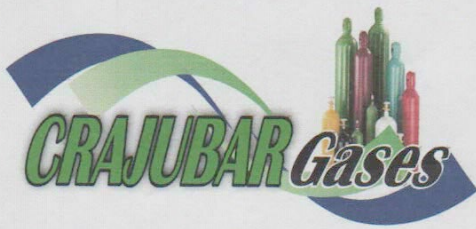
AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para atendimento da necessidade ora requerida.

Aiuaba - CE, 24 de junho de 2019.


Pedro Caio de Castro
ORDEANDOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde



PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ/CE

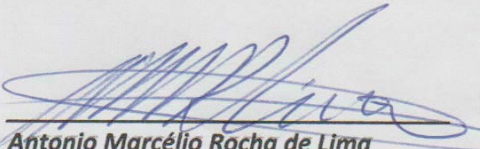
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	M ³	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	M ³	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M ³	M ³	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	M ³	1.500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00

TOTAL: R\$ R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais)

IDENTIFICAÇÃO: CRAJUBAR GASES LTDA – ME
ENDEREÇO: Av. Padre Cícero, 1065 – Bairro São Miguel – Crato/CE
CNPJ: 17.705.448/0001-03
EMAIL: crajubargases@hotmail.com
TELEFONE: (88) 3521.1630
CIDADE: Crato/CE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Atenciosamente,

Crato - CE, 28 de Maio de 2019.


Antonio Marcélio Rocha de Lima
CPF: 819.873.903-34
Sócio Administrador

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE

CNPJ Nº 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630

JBJ GASES E MOTORES

PESQUISA DE PREÇOS



À

Prefeitura Municipal de Aiuaba - Ceará

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Oxigênio Medicinal de 1m ³	White Martins	M ³	150	85,00	12.750,00
2	Oxigênio Medicinal de 3m ³	White Martins	M ³	180	40,00	7.200,00
3	Oxigênio Medicinal de 6m ³	White Martins	M ³	600	28,00	16.800,00
4	Oxigênio Medicinal de 10m ³	White Martins	M ³	1500	28,00	42.000,00
					TOTAL: R\$	78.750,00

VALOR TOTAL: 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

EMPRESA: B. E. RODRIGUES BRITO – ME

CNPJ: 20.087.241/0001-27

ENDEREÇO: Rua Almirante Alexandrino, 698/B – Centro – Crato/CE
(88) 9.9616-4844

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Crato, Ceará, 24 de maio de 2019

20.087.241/0001-27
B.E. Rodrigues Brito - ME
Rua Almirante Alexandrino, 698-B
CENTRO - CEP: 63.100-280
Crato - CE

Bruno Emerson Rodrigues Brito

Bruno Emerson Rodrigues Brito

CPF nº 600.091.653-12

Empresário Individual

B. E. RODRIGUES BRITO – ME CNPJ: 20.087.241/0001-27
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO , 698 B, CENTRO, CRATO-CE



PESQUISA DE PREÇOS

À Prefeitura de Aiuaba - Ceará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	M ³	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	M ³	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M ³	M ³	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	M ³	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00

TOTAL R\$ 69. 510,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e dez reais)

RAZÃO SOCIAL: Senhora Santana Comercio de Descartáveis Ltda – ME

CNPJ:08.777.508/0001-02

ENDEREÇO: Rua São Miguel, 348 – Centro – Santana do Cariri/CE

TELEFONE: (88) 99986.7420

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Santana do Cariri/CE, 28 de Maio de 2019

08.777.508/0001-02
SENHORA SANTANA COMERCIO DE
DESCARTAVEIS LTDA - ME
R. São Miguel, 348
Centro - CEP: 63.190-970
Santana do Cariri - CE

Kleudy Braúlio de Sousa

Kleudy Braúlio de Sousa

CPF: 886.096.693-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150	80,66	12.099,00
02	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180	35,66	6.419,99
03	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600	26,66	15.999,99
04	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500	26,66	39.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE				74.519,00	

2.0- DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- A despesa estimada importa no valor global de aproximadamente R\$ 74.519,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais).

2.2- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, com base nas pesquisas prévias de preços, em anexo, parte integrante deste processo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotações Orçamentárias: 0601.10.122.0037.2.027, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

4.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

41.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;
- Alvará de funcionamento.

4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1- Declaração, expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

5.0- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e O(A) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

5.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

5.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

5.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

5.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, O(A) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

5.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

5.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

5.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

5.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

5.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

5.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



acrescidos dos respectivos encargos.

5.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.0- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta da Prefeitura de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro, na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 6.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7.0- CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Considerar a minuta de contrato apresentada, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA DE AIUABA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 30, Centro – Aiuaba - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Pedro Cadó de Castro, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordeandor de Despesas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, disponibilizando os cilindros, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização a entrega objeto da licitação, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.122.0037.2.027, elemento de despesa nº 33.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas;

9.2- Decorrido o prazo indicado no item 9.1 acima, os preços poderão sofrer reajuste em função dos aumentos que venham a ser concedidos para as categorias contempladas no presente contrato;

9.3- A qualquer tempo, os preços poderão ser realinhados, de sorte a contemplar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da alteração de qualquer dos valores e/ou percentuais constantes da planilha de custo, que venha a ser efetivamente deliberado pela Secretaria de Saúde, com exceção da taxa de administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta da Prefeitura de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

(dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba-CE, de de 20.....

Nome do Ordenador de Despesas
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.06.25.001 - SESA

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOANA BENÍCIO LEITÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aiuaba - CE, 25 de junho de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 006/2019, de 25 de Janeiro de 2019.

Ramilson Araújo Moraes, Prefeito Municipal de Aiuaba-Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

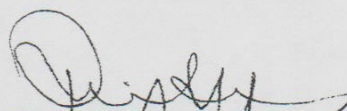
PREGOEIRO	JOANA BENICIO LEITAO
EQUIPE DE APOIO	FRANCISCA SILVA DANTAS
	FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá exercício social, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 25 de Janeiro de 2019.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PORTARIA Nº 007/2019, de 25 de Janeiro de 2019.

Ramilson Araújo Moraes, Prefeito Municipal de Aiuaba-Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) presidente(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

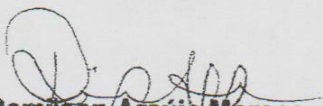
PRESIDENTE	JOANA BENICIO LEITAO
EQUIPE DE APOIO	FRANCISCA SILVA DANTAS
	FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá exercício social, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba-Ce, em 25 de Janeiro de 2019.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 2019.06.25.001 - SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aiuaba - CE, 25 de junho de 2019

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E ANEXOS. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba após análise das minutas do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Aiuaba - CE, 25 de junho de 2019.

Antônio Carlos de Sá
Procurador Geral do Município
CABT07442 Diretoria 04/2017
0402-3629



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26-001 - SESA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (GÁS OXIGÊNIO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA DE Nº 007/2019, de 25 de Janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do **PREGOEIRA** a Sra. Joana Benício Leitão e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por Francisca Alves Fernandes Alencar e Francisco Joelmir Cavalcante, nomeados pela **PORTARIA Nº 006/2019, de 25 de Janeiro de 2019**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 09 de julho de 2019.
ÀS 09h00min

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 30, Centro, Aiuaba - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiubá - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.2.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



5.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração, expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro (a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no referido PREGÃO PRESENCIAL, na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III**, acompanhado da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.
- e) Certidão Simplificada e a Especifica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIÚBA

duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A Secretaria de Saúde se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

8.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Saúde de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Secretaria de Saúde, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado CONTRATANTE), e o licitante vencedor (doravante denominada CONTRATADA), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Aiuba.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento da entrega do produto;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Entregar o objeto do Contrato, no Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, disponibilizando os cilindros, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos produtos efetivamente entregue deverá ser apresentada a Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta da Prefeitura de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.122.0037.2.027, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde poderá revogar a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoaiuaba@gmail.com

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aiuaba - CE, 26 de junho de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150
02	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180
03	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600
04	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500
VALOR TOTAL DO LOTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

A
Prefeitura Municipal de Aiuaba
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE ÚNICO				VALORES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150		
02	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180		
03	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600		
04	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500		
VALOR TOTAL DO LOTE					

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto a Prefeitura Municipal de Aiuaba, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de Procuração Particular, reconhecer a firma em Cartório, do OUTORGANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE AIUABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 30, Centro – Aiuaba - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Pedro Cadó de Castro, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2019.06.26.001 - SESA** Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordeandor de Despesas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ



consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, disponibilizando os cilindros, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização a entrega objeto da licitação, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.122.0037.2.027, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas;

9.2- Decorrido o prazo indicado no item 9.1 acima, os preços poderão sofrer reajuste em função dos aumentos que venham a ser concedidos para as categorias contempladas no presente contrato;

9.3- A qualquer tempo, os preços poderão ser realinhados, de sorte a contemplar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da alteração de qualquer dos valores e/ou percentuais constantes da planilha de custo, que venha a ser efetivamente deliberado pela Secretaria de Saúde, com exceção da taxa de administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta da Prefeitura de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba-CE, de de 20.....

Nome do Ordenador de Despesas
*ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE*
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:

2. _____

NOME:
CPF:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2019/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 09/07/2019 às 09:00h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019/PP, tipo menor preço, cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, toners, refil de tintas e unidade de imagem destinados as diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.novooriente.ce.gov.br. Maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente - Ceará, 25 de junho de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019-S – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que no próximo dia **12 de Julho de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 005/2019-S, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Almofala, no Município de Itarema-CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Itarema-CE, 26 de Junho de 2019. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019 – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia **12 de Julho de 2019, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é: **Reforma das escolas e creches do Município de Quiterianópolis-CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através do Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064. **Quiterianópolis-CE, 25 de Junho de 2019. José Ítalo A. Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 – A CPL torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 024/2019. **Objeto:** Execução de roçada manual nas estradas vicinais e recuperação de estradas vicinais que liga a localidade de Pedra Preta a Areias no Município de Quiterianópolis-CE. Todas as Licitantes foram Habilitadas, ficando marcado para o dia **28 de Junho de 2019, às 09h**, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, a Sessão Pública para a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços. **Quiterianópolis-CE, 25 de Junho de 2019. José Ítalo A. Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL – ARP- Nº 011/2019 – O Secretário de Educação do Município de Redenção-CE, o Sr. Francisco da Silva Gomes, Convoca a Empresa: **EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº CNPJ/MF Nº 00.962.135/0001-38, Vencedora dos Lotes I, III E IV do Pregão Presencial – ARP – Nº 011/2019, cujo **OBJETO** é a Prestação de serviços de confecção de material gráfico para diversas secretarias do Município de Redenção-CE, conforme especificações em anexo do Edital, para no **Prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato pertinente a esta Licitação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso da Abertura de Proposta da Tomada de Preço Nº 30.05.01/2019/TP. Objeto: a Licitação do tipo menor preço global, para reformas das UBS's nas localidades de Cruz, Carnaúba, Lagoa Grande, Olho D'água, Arerê e Cajueiro de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Barreira - Ceará. Através de sua Comissão de Licitação torna público, que fará realizar em sua sala, com endereço à rua Maria Maia, 85 - Centro, Barreira/CE, a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço Nº 30.05.01/2019/TP no dia 27 de junho de 2019 às 9:00 horas. **Barreira - CE, 25 de junho de 2019. Mayane da Silva Castro - Presidente da Comissão de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.01 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia **09 de Julho de 2019, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para: **Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 12 a 14 de Julho de 2019, no Parque Municipal de Rodeiro, localizado na Sede do Município.** A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h). **Piquet Carneiro-CE, 26 de Junho de 2019. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Araes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia **09 de Julho de 2019, às 09h**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.26.001 - SESA, cujo Objeto é a **Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba-CE.** Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Aiuaba-CE, 26 de Junho de 2019. Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CONVOCAÇÃO. O Instituto Municipal de Meio Ambiente, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** a empresa **H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, habilitada no Pregão Presencial 19.13.01/PP, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PREGOS E CAIBROS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONFECCÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS**, para que apresente a proposta readequada em conformidade com o valor ofertado no certame realizado no dia 11 de junho de 2019, sob pena de desclassificação do certame e de aplicação das sanções cabíveis. O prazo para apresentação da referida proposta é de 24h, a contar desta publicação. **Itapipoca-CE, 25 de junho de 2019. Candido Antônio Neto - Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**

COMPANHIA ELETROGERÁMICA DO NORDESTE - CELENE - CNPJ(MF) 07.271.307/0001-76 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presentes à AGO/E a se realizar às 10 horas, do dia 04 de Julho de 2019 na Rod. Dr. Mendel Steinbruch, s/n, Km 6, Bairro Distrito Industrial, Maracanaú-Ce., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2018; b) Deliberar sobre o resultado do exercício e distribuição de dividendos; c) Alteração das atividades; d) Aprovação da incorporação de imóveis em outra sociedade; e) Alteração de endereço; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Maracanaú-Ce., 21 de junho de 2019. A Diretoria.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.05.09.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.09.1, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução de obra de construção de muro de contorno e aterro na Creche Próinfância, Tipo 2, no Município de Porteiras/CE. Abertura das Propostas de Preços: 27 de junho de 2019 às 14:00hs. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 25 de junho de 2019. Franceilda Tavares dos Santos - Presidente da CPL.**

COMUNICADO PÚBLICO

A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, que falhas em equipamentos impediram a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários da localidade de Sobral - CE no dia 25/06/2019, a partir das 08h45 (horário de Brasília). A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as

medidas necessárias para a normalização do serviço. A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, que falhas em equipamentos impediram a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários da localidade de Sobral - CE no dia 25/06/2019, a partir das 08h45 (horário de Brasília). A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/001/2019-TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/002/2019-TP - A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE - OBRIGADO, CONTRATADA: MIRIAM JORGE TEIXEIRA (LABORATORIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS). OBJETO: Credenciamento para realização de exames laboratoriais, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo. VALOR TOTAL: R\$ 57.597,60 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). DOTACÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0701.10.122.0137.2.034 - 33.90.39.00 - ASSINA PELA CONTRATAÇÃO: Cel. Rogério Lima Bezerra Saraiva - Secretário de Saúde. ASSINA PELA CONTRATAÇÃO: Miriam Jorge Teixeira - Representante Legal. D.O.M. ASSINATURA: 13 de Junho de 2019. VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4170601/2019 - Data de Abertura: 09/07/2019, às 09h. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde. Edital: 4170601/2019. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (Vinte e Mil Reais). INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Guido Osiemo, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3984-1415. Marco-CE, 17/06/2019. Maria Edmélia Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0052019-S - A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretária de Saúde, comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Julho de 2019, às 09h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 0052019-S, cujo Objeto é a Contratação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Almotafá, no Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados após as 14h30min, no site: <http://www.ita.com.br>, no dia 27 de Junho de 2019, às 14h30min. O Edital será assinado pelo Sr. Valdir de Souza, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 38, Itarema-CE. Para mais informações, entrar em contato com o Sr. Valdir de Souza, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 38, Itarema-CE. Telefone: (88) 3984-1415. Site: www.ita.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiubá-CE, localizada na Rua Nicas/Amaes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 09 de Julho de 2019, às 09h, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.26.001 - SESA, cujo Objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiubá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h, às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitações>. Altabá-CE, 26 de Junho de 2019. Joana Estácio Leitão - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE ADJUDICATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará-CE, localizada na Rua Nicas/Amaes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 09 de Julho de 2019, às 09h, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.26.001 - SESA, cujo Objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acará-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h, às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitações>. Altabá-CE, 26 de Junho de 2019. Joana Estácio Leitão - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 (SRP) SAAE (88.72390) - Central de Licitação, Data de Abertura: 10/07/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Faturas e Eventuais Serviços de locação de Veículos, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, pelo período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacao.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1260, 1º andar, Fone: (88) 3677-1754. Sobral-CE, 26 de Junho de 2019. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

POLÍTICA



Toda terça-feira, um caderno especial repleto de dicas, informações e cases para seu negócio alcançar o sucesso que você procura. **Confira!**

Forasse também

DIÁRIO DO NORDESTE.COM.BR/VOCEEMPREENDEDOR

364166124





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



LISTA DE PRESEÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 – SESA

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo

LICITANTES:

NOME : CRAJUBAR GASES LTDA-ME

CNPJ/CPF : 17.705.448/0001-03

REPRESENTANTE : Aucileide Franca Alves

CPF : 057.979.893-36

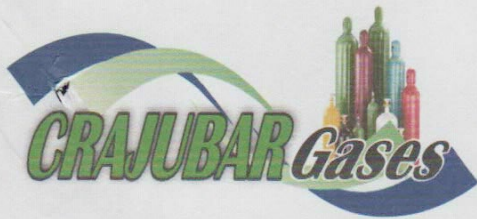
ASSINATURA :

Aucileide Franca Alves

Aiuaba-Ce, 09 de julho de 2019.

Joana Benício Leitão

Joana Benício Leitão
PREGOEIRA OFICIAL
Prefeitura Municipal de Aiuaba



CREDENCIAMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005034060796 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2017

NOME AUCILEIDE FRANCA ALVES DATA DE NASCIMENTO 03/08/1994

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES FILHO

RATUNDA DA CONCEIÇÃO FRANCA ALVES

NATURALIDADE CRATO - CE

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 4 OFÍCIO TERMO: 50676 FOLHA: 7

LIVRO: A-44 CRATO - CE

CPF 057.979.893-36

P.: 199

2 VIA

REPUBLICA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Jucilde Franca Alves

ASSISTENTE SOCIAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
 Conferi e autentico de acordo com o Art. 7º da Lei 8.935/94/ DOU FÉ.
CRATO-CE, 13/02/2019

() TEÓFILO ANTÔNIO COELHO RODRIGUES - Tabelião
 () MARCELINO FARIAS DE LAYOR - Escrivão
 () EUCLIDES BORGES DE ALMEIDA - Escrivão
 () MARIA LUCIVALDA DE LIMA - Escrivão
 () INGRID LASKARA FERREIRA LOPES - Escrivão

Empl.: RS 1.28 / FERMOJUI: RS 0.08 / SELC: RS 0.84 / ISS: RS 0.06 / F.AADEP: RS 0.08 / FRMF: RS 0.06



J

J

J

Jucilde Franca Alves



Esta conforme o original. Conferir autenticidade de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé

03 MAIO 2019

ANTONIO CARVALHO RODRIGUES
Mestre em Direito
de Lavras (CPF: 809.372.093-88)

EUCLIDES ROCHA DE ARAÚJO
Mestre em Direito
de Lavras (CPF: 782.493.363-20)

MARIE LUCIVALDA DE LIMA
Mestre em Direito
de Lavras (CPF: 091.145.187-08)

INGRID LASKARE FERREIRA LOPES
Mestre em Direito
de Lavras (CPF: 055.425.683-51)

03

AUTENTICAÇÃO
Nº HY 930403 AJQY

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017179068 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017

NOME ANTONIO MARCELLO ROCHA DE LIMA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

MARIA ROCHA DE AQUINO

NATURALIDADE PEREIRO - CE

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 3009 FOLHA: 160 LIVRO: A-31 PEREIRO - CE

CPF 819.873.903-34

1 VIA

RG: ANT: 307985796 P.: 199

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOGRAFICA E PERICIAS BIOMETRICAS

Polegar Direito

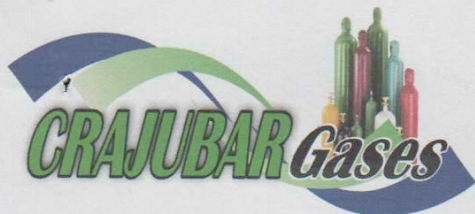
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001- SESA

OUTORGANTE: Crajubar Gases Ltda - ME, CNPJ N°. 17.705.448/0001-03, Localizada na Avenida Padre Cícero, N° 1065 – São Miguel – Crato/Ce neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antonio Marcelio Rocha de Lima, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 20171790680 SSP/CE e do CPF n° 819.873.903-34.

OUTORGADO: Aucileide Franca Alves, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Carteira de identidade n° 2005034060296 SSP/CE e do CPF n° 057.979.893-36, residente na Avenida Padre Cícero, n° 1065 – A – Bairro São Miguel – Crato/CE.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de AIUABA, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001 – SESA**, podendo a mesma, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Crato/CE, 08 de Julho de 2019.

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE

Reconheço como verdadeira(s)
firma(s) de Antonio
Marcelio Rocha
de Lima
Dou fé. Em test°
Crato (CE), 08 de Julho de 2019

Antonio Marcelio Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34

CRATO - CE
CRATO - CE



CNPJ N° 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA, brasileiro, natural de Pereiro - Ceará, nascido em 02/07/1978, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3079857/96 SSP-CE e do CPF nº 819.873.903-34 residente e domiciliada na cidade de Crato - Ceará na Rua Jose Pinheiro Teles nº 156 bairro Novo Crato, CEP 63.113-210 Empresário com sede Na Avenida Padre Cicero nº 1065 bairro São Miguel CEP 63.122-445 Crato-CE inscrito na Junta Comercial do Ceara sob o **Nire 2310345453-4 e no CNPJ 17.705.448/0001-03** fazendo uso do **3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002**, com redação alterada pelo **art.10 da Lei Complementar nº 128/08**, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio.

MIRIAN ROCHA DE LIMA, brasileira maior natural da cidade de Pereiro-CE nascida em 16/07/1980, solteira, empresária CPF, nº 287.222.268-50 e Cédula de identidade nº 38.357.264-2 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP a Rua Gravata Da Pedra nº 213 "Casa" bairro Jardim dos Ipes, CEP 08.161-265 passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girara sob o nome empresarial: **CRAJUBAR GASES LTDA ME (art.997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede Na Avenida Padre Cícero nº 1065 bairro São Miguel CEP 63.122-445 Crato-CE

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do pais mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA A sociedade tem por objeto (art.997, II, CC/220).

4789-0/99 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E CO2**

4773-3/00 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

3314-7/10 - **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL**

4541-2/05 - **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

4530-7/03 - **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

4723-7/00 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

4923-0/02 - **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 28/04/48. Dou fe.

Valido somente com o selo de autenticidade

CE - LOCAÇÃO DE

08 JUN 2019

SUZANA MARIA DE ANDRADE

Núclea: 03 - 34 129.223-20

MARIA LUCILENE S MARCELIANO

Escritório Substituta: CPF 140.071.773-68

ANANÍAS HAMILTON DE SOUZA

Escritório Compromissado: CPF 737 797 763-91



[Handwritten signature]

Mirian

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



- 7711-0/00 - **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
- 7911-2/00 - **AGÊNCIAS DE VIAGENS**
- 4520-0/01 - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4744-0/99 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CLAUSULA QUINTA O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em **01/03/2013** através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pala JUCEC. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2202).

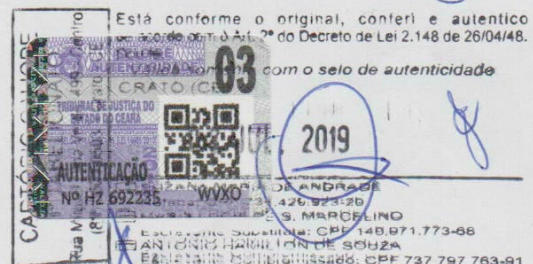
DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS COTAS

CLAUSULA SEXTA A pessoa jurídica, doravante sob forma de sociedade tem o capital de R\$ 55.000,00(Cinqüenta e Cinco mil reais). Representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de **MIRIAN ROCHA DE LIMA** a sócia que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente do pais. Desta forma o capital social e R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios da seguinte forma **art.997,IIICC/2202**

SOCIOS	Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA	60.000	60	60.000,00
MIRIAN ROCHA DE LIMA	40.000	40	40.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLAUSULA OITAVA responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLAUSULA NONA administração da sociedade caberá **ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA o término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072§ 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

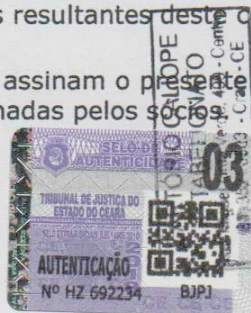
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA Fica eleito o foro de cidade de CRATO-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato. (Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48.)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



08 JUL 2019
SUZANA MARIA DE ANDRADE
Nota: CPF 734.259.923-20
MARIA HELENE S. MARCELINO
Esterete Sibyllia: CPF 148.971.773-68
ANTONIO MARCELINO DE SOUZA
Esterete Sibyllia: CPF 737.797.763-91

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



Crato- CE 01 de Dezembro de 2015

Antonio Marcelio Rocha De Lima

Mirian Rocha De Lima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2015
SOB Nº: 23201726067
Protocolo: 15/297635-3, DE 14/12/2015
CRAJUBAR GASES LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

SELO DE AUTENTICIDADE 03
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
AUTENTICACAO
Nº IA 352252
OK

CARTÓRIO CALIGRAFICO
1º TABELIONATO
Rua Miguel Lima Verde, 499 - Centro
(85) 3521 0503 - Crato - CE

Está conforme o original, contém e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fe.
Válido somente com o selo de autenticidade
CRATO (CE)

08 JUL 2019

SUZANA MABIA DE ANDRADE
Nota: CPF 734.425.929-20
MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escrevente Substituta: CPF 140.071.773-68
ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escrevente Caligrafo: CPF 737.797.763-91



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 819.873.903-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO	
NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL
MUNICÍPIO CRATO	UF CE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4773300 3314710 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E CO2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME

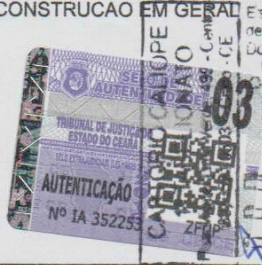
DATA DA ASSINATURA 01/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO 08 JUL. 2019 SUZANA MARIA DE ANDRADE Notária: CPF 734.320.223-26 MARIANA LISIA DE S. MARELLINO Escrivente Substituta: CPF 148.871.773-68 ANTÔNIO HAMILTON DE SOUZA Escrivente Substituído: CPF 737.797.763-91



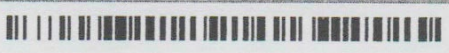


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Orgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 819.873.903-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210	
MUNICÍPIO CRATO			UF CE	
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e quer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Secundárias 7911200 4520001 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL			
		<p>Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. DDU. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)</p>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 01/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2015 SOB Nº: 20152976361 Protocolo: 15/297636-1, DE 14/12/2015 Empresa: 23 1 0345453 4 ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME HAROLDO FERNANDES MORÊIRA - SECRETARIO-GERAL		



08 JUL 2019

[Handwritten mark]





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preench. somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 819.873.903-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

EVENTO	DESCRICAÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRICAÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO	
NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL
MUNICÍPIO CRATO	UF CE
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4773300 3314710 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRICAÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E CO2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME

DATA DA ASSINATURA 10/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	<p>Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/18. Válido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)</p> <p>08 JUL 2019</p> <p>SUZANA MARIA DE ANDRADE Notária: EPE 244.425.923-25 MARIA LUIZA DE S. MARCELIÑO Escritoriente Substituta: CPF 148.871.773-65 ANTONIO HAKILTON DE SOUZA Escritoriente Substituta: CPF 737.757.763-91</p>





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preench. somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE CPF (número) 819.873.903-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	

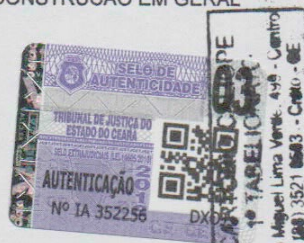
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

UJ2	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO		NÚMERO 1065
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 7911200 4520001 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
--	---



Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL 2019

- SUZANA MARIANO DE ANDRADE
- NOTARIA: CPF 31.426.923-20
- MARIA LUCIA DE S. MARCELIANO
- Escrivente Substituta: CPF 149.971.773-68
- ANTONIO HAMILTON DE SOUZA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO
---	---	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[Handwritten Signature]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2015 SOB Nº: 20152841695 Protocolo: 15/284169-5, DE 20/11/2015 Empresa: 23 1 0345453 4 ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p>
--	--	--





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103454534		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 819.873.903-34		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ PINHEIRO TELES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PADRE CÍCERO	
NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL
CEP 63.122-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF PAIS CE BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marceliorocha84@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. AGÊNCIAS DE VIAGENS XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17705448000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
--	--	--	-----------------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME

DATA DA ASSINATURA
07/01/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonio Marcelo Rocha de Lima

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	Esta conforme o original, contém e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 28/04/76. Doute. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)
		<input type="checkbox"/> SUZANA LUCIA DE S. MARELLINO Notaria: CPF 734.429.923-40 <input type="checkbox"/> MARIA LUCIA DE S. MARELLINO Notaria: CPF 149.071.773-68 <input type="checkbox"/> ANTONIO HAMILTON DE SOUZA Notaria: CPF 737.767.783-91

CE1201404881162



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103454534		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 819.873.903-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63.122-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marceliorocha84@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4744099 Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO E ARGÔNIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4789099 Atividade secundária	
4520001	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	



08 JUL, 2019

Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notária: CP 14.426.923-20

ANTONIO HAMILTON DE ARAUJO
Escritor: CP 14.426.923-20

USO DA JUNTA COMERCIAL
 EMPRESARIAL
 GOVERNAMENTAL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17705448000103	TRANSFERÊNCIA NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> GOVERNAMENTAL
--	--	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME

DATA DA ASSINATURA
07/01/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonio Marcelo Rocha de Lima ME

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Josefina Amélia Pinheiro B. de Melo
Superv. de Núcleo

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/01/2014
SOB Nº: 20140065350
Protocolo: 14/006535-0, DE 07/01/2014
Empresa: 23 1 0345453 4
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103454534		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 819.873.903-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63.122-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marceliorocha84@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4541205 Atividade secundária 4530703 4744099 4723700 4923002 7711000 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. AGÊNCIAS DE VIAGENS. XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17705448000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcelo Rocha de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO 	Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 28/04/48. Dou fe. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)	
SUZANA MARIA DE ANDRADE Votante: CPF 734.428.823-20		CE1201304481439	
AUTENTICAÇÃO Nº 1A 352257		Mestre: CPF 148.071.773-68	
		Escritório: Rua da Liberdade, 100 - CRATO - CE	

8

8 *Declaro*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 819.873.903-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dantas-janio@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4923002 Atividade secundária 7711000 7911200 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. AGÊNCIAS DE VIAGENS. XXXXXXXXX
--	---

Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dct. de. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL. 2019

SUZANA MARIA DE ANDRADE
 Notaria: CPF 734.499.923-20
 MARIA LUCIA D. S. MARCELINO
 Escrevente Substituta: CPF 140.071.773-68
 ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
 Escrevente Substituto: CPF 227.767.762-89

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Marcelio Rocha de Lima</i>				
DATA DA ASSINATURA 01/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcelio Rocha de Lima</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Justina Amélia Pinheiro B. de Melo
Secretaria de NÚCER

1 / 1

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
 SOB Nº: 23103454534
 Protocolo: 13/031936-8, DE 05/03/2013

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA
 HAROLDO FERNANDES MOURA
 SECRETARIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O Empresário, ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA estabelecido na RUA JOSE PINHEIRO TELES nº 156, , NOVO CRATO, CEP: 63.113-210, CRATO, CE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CRATO, 01 de Março de 2013

Assinatura : *Antonio Marcelio Rocha de Lima*

Nome do Empresário : ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO Nº 1A 352262

TABELIONATO
Rua Miguel Lima, Verde, 496 - Centro - Crato - CE
(067) 3521 0503

Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º de Decreto de Lei 2.148 de 28/04/48. Dou fe.
Vendo somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL 2019

- SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notaria: CPF 734.128.923-20
- MARIA LÚCIA DE S. MARCELINO
Escrevente Substituta: CPF 140.071.773-68
- ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escrevente Conjurado: CPF 737.797.763-91

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB Nº: 20130319376
Protocolo: 13/031937-6, DE 05/03/2013
Empresa: 23 1 0345453 4
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



18/044377

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201726067

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CRAJUBAR GASES LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800061492

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
 VÍDEO DO ATO EVENTO QUÍDE DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO

Nº DE VÍDEO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUÍDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CRATO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANTONIO MARCELO ROCHA R.C. JUNIOR

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

13 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____/____/____	_____	_____/____/____
_____	_____ Responsável	_____	_____ Responsável
_____	_____ Data	_____	_____ Data

Processo em Ordem À decisão

_____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

15 JUN. 2018
Data
Super: [Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/____/____	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Data	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE

[Assinaturas]



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança xi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Assinatura]
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - NRJ NORTE
 NRJ NORTE



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201726067

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/044.377-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CRAJUBAR GASES LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800057685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247		
		2003		

CRATO
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **ANTONIO MARCELO ROSA D.C. LIMA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: _____

4 Junho 2018
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data _____
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data _____
 Vogal _____
 Vogal _____
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZENDO DO NORTE

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança x15Y. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CRAJUBAR GASES LTDA



ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA, brasileiro, natural de Pereiro - Ceará, nascido em 02/07/1978, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2017179068-0 SSPDS-CE e do CPF nº 819.873.903-34 residente e domiciliada na cidade de Crato - Ceará na Av. Padre Cicero, nº 1065, A, Bairro São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-445.

MIRIAN ROCHA DE LIMA, brasileira, natural da cidade de Pereiro-CE nascida em 16/07/1980, solteira, empresária CPF, nº 287.222.268-50 e Cédula de identidade nº 38.357.264-2 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP a Rua Gravata Da Pedra nº 213, 'Casa' bairro Jardim dos Ipês, CEP 08.161-265.

Únicos sócios da Sociedade empresaria Limitada, **CRAJUBAR GASES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara, sob NIRE 23201726067, com sede na Av. Padre Cicero, nº 1065, Bairro São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-445. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.705.448/0001-03, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade para:
- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E CO2
 - 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
 - 3314-7/10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
 - 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
 - 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
 - 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
 - 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
 - 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 - 4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
 - 7739-0/02 ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
 - 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 - 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
 - 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
 - 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
 - 3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS BUJÕES, GARRAFAS, CILINDROS METÁLICOS PARA EMBALAR GASES E CILINDROS DE FERRO PARA EXTINTORES DE INCENDIO.
 - 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL.
 - 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, NITROGENIO, OXIDO NITROSO MEDICINAL, ARGONIO, DIOXIDO DE CARBONO, HELIO E ACETILENO.
 - 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
 - 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Marcelo *Mirian* *[Signature]*



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CRAJUBAR GASES LTDA



CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa, de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) equivalentes a 100.000 quotas (cem mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), equivalentes a 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil quotas), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do país, proveniente de recursos próprios por parte dos sócios:

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA: sócio que possui um capital de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), aumenta seu capital para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e

MIRIAN ROCHA DE LIMA: sócia que possui um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Aumenta seu capital para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA	200.000	200.000,00
MIRIAN ROCHA DE LIMA	50.000	50.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 art. 1.057, CC/2002)

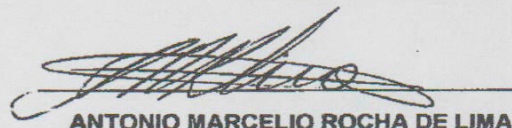
CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua ao sócio: **ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA**, individualmente, que poderão autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

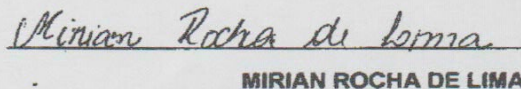
CLAUSULA QUINTA: (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e demais alterações anteriores, que não foram alteradas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via, para que surtam um só efeito.

Crato-CE, 13 Junho de 2018. /


ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA


MIRIAN ROCHA DE LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153416
EM 15/06/2018.

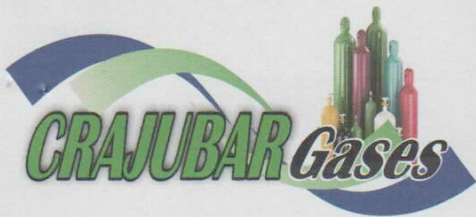
PCRAJUBAR GASES LTDA - ME

Protocolo: 18/044.377-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança xi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001- SESA

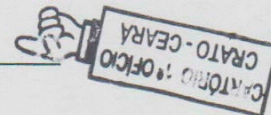
A empresa CRAJUBAR GASES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob n° 17.705.448/0001-03, com sede à Av. Padre Cícero, 1065, bairro São Miguel, Crato/CE, Inscrição Estadual n° 06.518173-5, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Marcelio Rocha de Lima, portador da Carteira de Identidade n° 20171790680 SSP/CE e do CPF n° 819.873.903-34, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001–SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Crato/CE, 08 de Julho de 2019.

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE

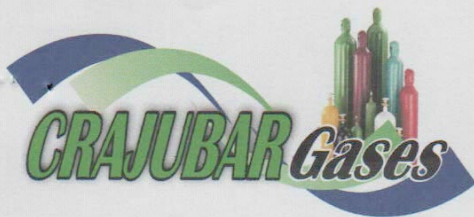


Antonio Marcelio Rocha de Lima
Antonio Marcelio Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34



CNPJ N° 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630

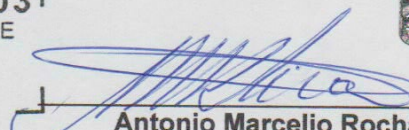


DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001- SESA

A empresa CRAJUBAR GASES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.705.448/0001-03, com sede à Av. Padre Cícero, 1065, bairro São Miguel, Crato/CE, Inscrição Estadual nº 06.518173-5, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Marcelio Rocha de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 20171790680 SSP/CE e do CPF nº 819.873.903-34, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Micro Empresa – ME.

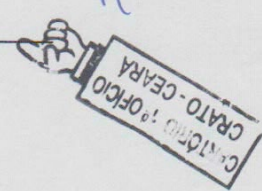
Crato/CE, 08 de Julho de 2019.

17.705.448/0001-03
RAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE


Antonio Marcelio Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34



Reconheço como verdadeira(s) firma(s) Antonio Marcelio Rocha de Lima
Dou fé. Em testº da verdade.
Crato (CE), 08 de Julho /2019
Suzana Maria de Andrade
Notária - CPF 734.429.922-20



CNPJ Nº 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CRAJUBAR GASES LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320172606-7	17.705.448/0001-03	05/03/2013	01/03/2013

Endereço Completo:

AVENIDA PADRE CICERO 1065 - BAIRRO SAO MIGUEL CEP 63122-445 - CRATO/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E CO2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS BUJOS, GARRAFAS, CILINDROS METALICOS PARA EMBALAR GASES E CILINDROS DE FERRO PARA EXTINTORES DE INCENDIO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL. COMERCIO ATACADISTA DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, NITROGENIO, OXIDO NITROSO MEDICINAL, ARGONIO, DIOXIDO DE CARBONO, HELIO E ACETILENO. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
819.873.903-34	ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
287.222.268-50	MIRIAN ROCHA DE LIMA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SOCIO

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/05/2019

Número: 5268050

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME	2310345453-4	23201726067	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000386253 e visualize a certidão)



19/130.003-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



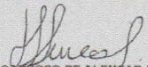
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CRAJUBAR GASES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Fortaleza, 08 de Julho de 2019 09:11


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000386253 e visualize a certidão)



19/130.003-9



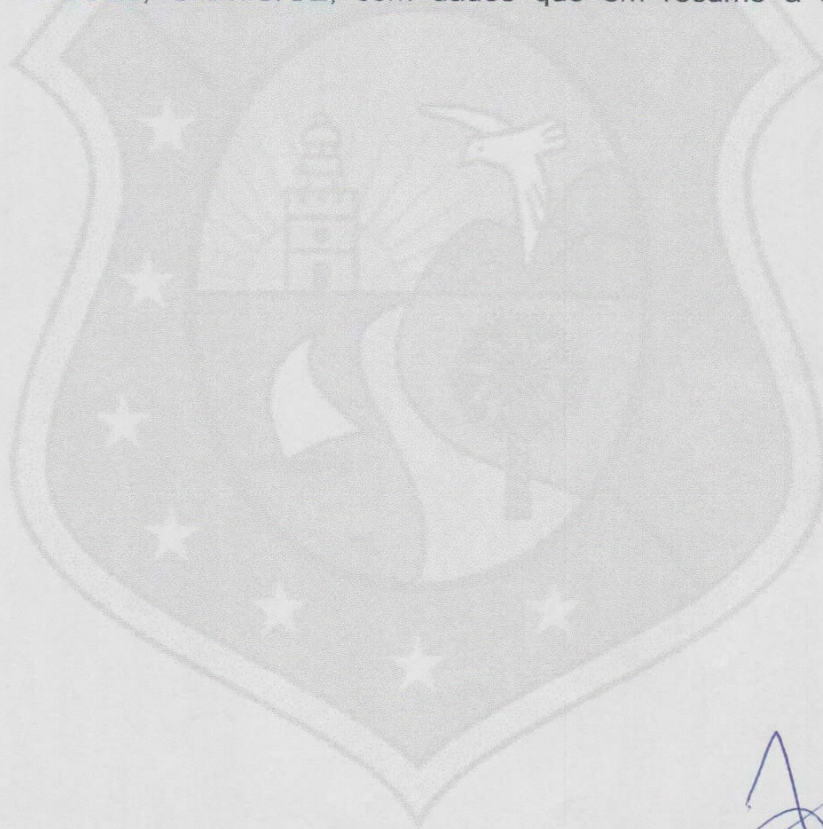
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **19/130.012-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CRAJUBAR GASES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320172606-7, CNPJ 17.705.448/0001-03, ATIVA, com sede na AVENIDA PADRE CICERO, 1065, BAIRRO SAO MIGUEL, CRATO/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C195000386262 e o código de segurança oCmc. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



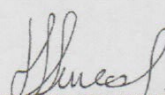
Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	05/03/2013	20130319376	X
INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO	05/03/2013	23103454534	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/06/2013	20130791326	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/01/2014	20140065350	X
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	23/11/2015	20152841695	X
ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO	30/12/2015	20152976361	X
CONTRATO TRANSFORMAÇÃO	30/12/2015	23201726067	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	12/01/2016	20160041155	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANÇO	22/03/2017	20170385655	X
BALANÇO	07/06/2018	5150767	06/04/2018
ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	15/06/2018	5153416	13/06/2018
BALANÇO	15/05/2019	5268050	08/05/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 08 de Julho de 2019.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Página 2 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C195000386262 e o código de segurança oCmc. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 08/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo

ITENS Nº DE ORDEM	PROPOSTAS APRESENTADAS LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		ORDEM POR LICITANTE	DEMONSTRATIVO DOS LANCES VERBAIS SEQUÊNCIA DOS LANCES						
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance		
1	CRAUBAR GASES LTDA-ME	12.075,00	X		1	12.000,00	S/LANCE					
2	CRAUBAR GASES LTDA-ME	6.390,00	X		1	6.300,00	S/LANCE					
3	CRAUBAR GASES LTDA-ME	15.900,00	X		1	15.600,00	S/LANCE					
4	CRAUBAR GASES LTDA-ME	39.750,00	X		1	39.000,00	S/LANCE					
VALOR TOTAL		72.900,00										

Aiuaaba-ce 09 de julho de 2019

Joana B Leitao
 JOANA BENICIO LEITAO
 PREGOEIRA OFICIAL



PROPOSTA DE PREÇOS

Crato, Ceará, 09 de Julho de 2019

À
Prefeitura Municipal de Aiuaba
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001 – SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNIT	TOTAL
01	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150	Air Liquide	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
02	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180	Air Liquide	R\$ 35,50	R\$ 6.390,00
03	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600	Air Liquide	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
04	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500	Air Liquide	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 74.115,00 (Setenta e quatro mil cento e quinze reais)	

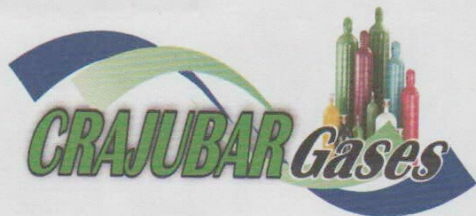
PROPONENTE: Crajubar Gases Ltda – ME
ENDEREÇO: Avenida Padre Cícero, 1065 – São Miguel – Crato - Ceará
CNPJ N°: 17.705.448/0001-03
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


Antonio Marcelio Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE

CNPJ N° 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630



HABILITAÇÃO

CNPJ N° 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630



Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/16. Ucu. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL 2019



1º TABELIONATO
Rua Miguel Lima Verde - Craio - (167) 3521-0503 - Craio - (167) 3521-0503

- SUZANA MARIA DE ANDRADE
 - MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
 - ESTEVENS HAMILTON DE SOUZA
 - ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
- Espevente Comproissado: CPF 737 787 783-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2017179068 - 0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2017

NOME: ANTONIO MARCELLO ROCHA DE LIMA

FILIAÇÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

MARIA ROCHA DE AQUINO

NATURALIDADE: PEREIRO - CE

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1978

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO-SEDE TERMO: 3009 FOLHA: 160 LIVRO: A-31 PEREIRO - CE

CPF: 819.873.903-34

RG: ANT: 307985796

P.: 199

1 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

CORRENBANCARIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERIÇÕES BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA, brasileiro, natural de Pereiro - Ceará, nascido em 02/07/1978, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3079857/96 SSP-CE e do CPF nº 819.873.903-34 residente e domiciliada na cidade de Crato - Ceará na Rua Jose Pinheiro Teles nº 156 bairro Novo Crato, CEP 63.113-210 Empresário com sede Na Avenida Padre Cicero nº 1065 bairro São Miguel CEP 63.122-445 Crato-CE inscrito na Junta Comercial do Ceara sob o **Nire 2310345453-4 e no CNPJ 17.705.448/0001-03** fazendo uso do **3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002**, com redação alterada pelo **art.10 da Lei Complementar nº 128/08**, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio.

MIRIAN ROCHA DE LIMA, brasileira maior natural da cidade de Pereiro-CE nascida em 16/07/1980, solteira, empresária CPF, nº 287.222.268-50 e Cédula de identidade nº 38.357.264-2 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP a Rua Gravata Da Pedra nº 213 "Casa" bairro Jardim dos Ipes, CEP 08.161-265 passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girara sob o nome empresarial: **CRAJUBAR GASES LTDA ME (art.997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede Na Avenida Padre Cícero nº 1065 bairro São Miguel CEP 63.122-445 Crato-CE

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do pais mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA A sociedade tem por objeto (art.997, II, CC/220).

4789-0/99 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E CO2**

4773-3/00 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

3314-7/10 - **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL**

4541-2/05 - **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS**

4530-7/03 - **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

4723-7/00 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

4923-0/02 - **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA**

Mirian



08 JUL. 2019

SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notaria: CPF 734.429.923-20

MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escrivente Substituta: CPF 140.071.773-68

ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escrivente Contratado: CPF 737 797 763-91

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



- 7711-0/00 - **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
- 7911-2/00 - **AGÊNCIAS DE VIAGENS**
- 4520-0/01 - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4744-0/99 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

CLAUSULA QUINTA O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em **01/03/2013** através deste instrumento prosseguira transformada para Sociedade Empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pala JUCEC. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2202).

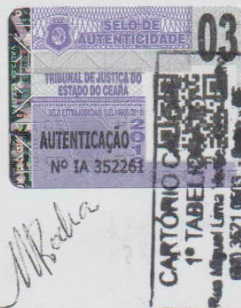
DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS COTAS

CLAUSULA SEXTA A pessoa jurídica, doravante sob forma de sociedade tem o capital de R\$ 55.000,00(Cinqüenta e Cinco mil reais). Representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de **MIRIAN ROCHA DE LIMA** a sócia que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente do pais. Desta forma o capital social e R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios da seguinte forma **art.997,IIICC/2202**

SOCIOS	Quotas	%	Valor R\$
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA	60.000	60	60.000,00
MIRIAN ROCHA DE LIMA	40.000	40	40.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLAUSULA OITAVA responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Juazeiro.
Válido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL 2019

- SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notarie: CRE 274.426.823-20
- MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escrivente Substituta: CPF 140.071.773-68
- ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escrivente Compromissado: CPF 737.767.763-81

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE



CLAUSULA NONA administração da sociedade caberá **ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DECIMA o término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072§ 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

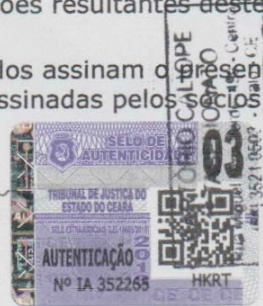
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA Fica eleito o foro de cidade de CRATO-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



08 JUL. 2019

SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notaria: CPF 734.25.923-20

IVARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escritor: CPF 140.071.773-68

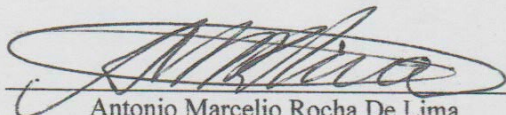
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE SOUZA
Escritor: CPF 737.757.763-91

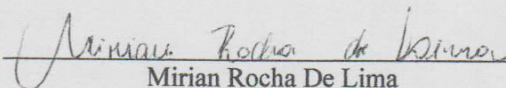
[Handwritten signature] 04

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CRAJUBAR GASES LTDA ME**



Crato- CE 01 de Dezembro de 2015


Antonio Marcelio Rocha De Lima


Mirian Rocha De Lima

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2015
SOB Nº: 23201726067
Protocolo: 15/297635-3, DE 14/12/2015
CRAJUBAR GASES LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Esta conforme o original, conferi e autentico
de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 28/04/48.
Cruze.
Válido somente com o selo de autenticidade
CRATO (CE)

08 JUL. 2019

- SUZANA MARIA DE ANDRADE
Notaria, CRE 34.426.923-20
- MARIA LUGIA DE S. MARCELINO
Escritorinha Substituta: CPF 140.071.773-68
- ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escritorinha Compromissado: CPF 737 797 763-91

 05



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 819.873.903-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 As secundárias 4773300 3314710 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E CO2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 29/04/48. Dado em: 08 JUL 2019 Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE) <input type="checkbox"/> SUZANA MARIA DE ANDRADE Notaria: CPF 734.20.923-20 <input type="checkbox"/> MARIA LUCILENE S. MARCELINO Advogada Substituta: CPF 148.071.773-65		



[Handwritten signature] 06



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a/o referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 307985796	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 819.873.903-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210	
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e quer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

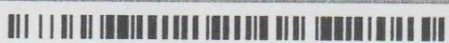
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO		NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 7911200 4520001 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	<p>Se o requerente for o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/46. Dou fe. Válido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)</p> <p>08 JUL. 2019</p> <p><input type="checkbox"/> SUZANA MARIA DE ANDRADE Notaria, CPF 234.429.923-20 <input type="checkbox"/> MARIA LUCIA DE S. MARCELINO Escritoriente Substituta: CPF 140.071.773-68 <input checked="" type="checkbox"/> ANTONIO HAMILTON DE SOUZA Escritoriente Compromissário: CPF 737.797.763-91</p>
--	---	--



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 01/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p><i>[Signature]</i></p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2015 SOB Nº: 20152976361 Protocolo: 15/297636-1, DE 14/12/2015 Empresa: 23 1 0345453 4 ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME</p> <p><i>[Signature]</i> HAROLDO FERNANDES MORFIRA SECRETARIO-GERAL</p>



[Signature] 07



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preench. somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 819.873.903-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO		NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 4773300 3314710 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E CO2 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL EMPREENHENTE E DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 10/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		Est3 conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Válido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)	
		<input type="checkbox"/> SUZANA MARIA DE ANDRADE Notaria - CPF 134.225.923-20 <input type="checkbox"/> MARIA LUCIA DE S. MARCELINO Escritorinha Substituta: CPF 140.071.773-88 <input type="checkbox"/> ANTONIO HAMILTON DE SOUZA Escritorinha Compromissada: CPF 737.757.763-91	



(08)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310345453-4		NIRE DA FILIAL (preencher, somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 819.873.903-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE PINHEIRO TELES		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63113210
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

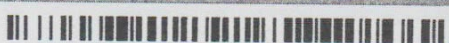
EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PADRE CÍCERO		NÚMERO 1065	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63122445
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crajubargases@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias 7911200 4520001 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	  Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Uau! Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE) 08/11/2019 <input type="checkbox"/> SUZANA MARIA DE ANDRADE Notária: ODP 73 429.923-20 <input type="checkbox"/> MARIA LUCIA DE S. MARCELINO Escrevente Substituta: CPF 140.071.773-68 <input type="checkbox"/> ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
--	---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.705.448/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF, omitido: CPF 73	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Signature]</i> Supervisor de [...]	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2015 SOB Nº: 20152841695 Protocolo: 15/284169-5, DE 20/11/2015 Empresa: 23 1 0345453 4 ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA - ME <i>[Signature]</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	---



[Handwritten signature] 09



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103454534		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 819.873.903-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63.122-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marceliorocha84@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA E CINCO MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4541205 4530703 4723700 4923002 7711000 7911200	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. AGÊNCIAS DE VIAGENS XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17705448000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
--	--	---	-----------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME

DATA DA ASSINATURA
07/01/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Antonio Marcelo Rocha de Lima

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fe. Válido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)
---------------------------------------	--------------	--

08 JUL 2019

CE1201404881162

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO Nº IA 352270

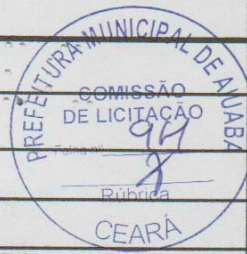
SUZANA MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escritório Substituta - CPF 140.071.773-66
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME
Representante Compromissário - CPF 727.797.763-91

[Handwritten signature] (10)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23103454534		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF(número) 819.873.903-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA PADRE CÍCERO			NÚMERO 1065
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 63.122-445	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) marceliorocha84@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4541205	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.		
Atividade secundária 4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.		
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.		
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.		
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS.		
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17705448000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcelio Rocha de Lima</i>		



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dito é:
Válido somente com o selo de autenticidade
CRATO (CE)



CE1201304481439

(Handwritten signature and number 12)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA		(mãe) MARIA ROCHA DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1978	IDENTIDADE (número) 3079857/96	Órgão emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 819.873.903-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO			UF CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE PINHEIRO TELES			NÚMERO 156
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO CRATO	CEP 63.113-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dantas-janio@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4923002 Atividade secundária 7711000 7911200 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. AGÊNCIAS DE VIAGENS. XXXXXXXXX
--	---



Esta conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Deste. Valide somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL 2019

SUZANA MARIA DE ANDRADE
 Notária - CPF 739.429.923-20
 MARIA LUCIENE S. MARCELINO
 Escrevente Substituta - CPF 140.071.773-68
 ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
 CPF 237.797.763-91

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Marcelio Rocha de Lima</i>				
DATA DA ASSINATURA 01/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Marcelio Rocha de Lima</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Josefa Amélia Pinheiro G. de Melo</i> Secretaria de Reg. e N.ºs	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013 SOB Nº: 23103454534 Protocolo: 13/031936-8, DE 05/03/2013 ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
--	---



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O Empresário, ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA estabelecido na RUA JOSE PINHEIRO TELES nº 156, , NOVO CRATO, CEP: 63.113-210, CRATO, CE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CRATO, 01 de Março de 2013

Assinatura :

Antonio Marcelio Rocha de Lima

Nome do Empresário : ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA



Está conforme o original, conferi e autentico de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/48. Dote.

Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

08 JUL. 2019

- SUZANA MARCIA DE ANDRADE
Notaria: CPF 734.426.923-20
- MARIA LUCIA DE S. MARCELINO
Escrevente Substituta: CPF 140.071.773-68
- ANTONIO HAMILTON DE SOUZA
Escrevente Compromissado: CPF 737-797 763-91

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013

SOB Nº: 20130319376

Protocolo: 13/031937-6, DE 05/03/2013

Empresa: 23 1 0345453 4

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Alto (15)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



18/044377-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201726067

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CRAJUBAR GASES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800061492

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GRATO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANTONIO MARCELO ROCHA R.C. LIMA

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: _____

13 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

15 JUN. 2018

____/____/____
Data

Superior

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança xi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/1

[Signature] 16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - NRJNORTE
 NRJNORTE



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201726067**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



18/044.377-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CRAJUBAR GASES LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800057685

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247		
		2003		

CRATO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **ANTONIO MARCELO ROLKA DE LIMA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: _____

4 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE

[Handwritten marks]



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº de protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança vi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures and marks]

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CRAJUBAR GASES LTDA



ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA, brasileiro, natural de Pereiro - Ceará, nascido em 02/07/1978, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2017179068-0 SSPDS-CE e do CPF nº 819.873.903-34 residente e domiciliada na cidade de Crato - Ceará na Av. Padre Cicero, nº 1065, A, Bairro São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-445.

MIRIAN ROCHA DE LIMA, brasileira, natural da cidade de Pereiro-CE nascida em 16/07/1980, solteira, empresária CPF, nº 287.222.268-50 e Cédula de identidade nº 38.357.264-2 SSP-SP residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP a Rua Gravata Da Pedra nº 213, 'Casa' bairro Jardim dos Ipês, CEP 08.161-265.

Únicos sócios da Sociedade empresaria Limitada, **CRAJUBAR GASES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara, sob NIRE 23201726067, com sede na Av. Padre Cicero, nº 1065, Bairro São Miguel, Crato-CE, CEP: 63.122-445. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 17.705.448/0001-03, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade para:

- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OXIGENIO, ACETILENO, NITROGENIO, ARGONIO E CO2
- 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 3314-7/10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
- 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
- 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.
- 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.
- 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.
- 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
- 3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS BUJÕES, GARRAFAS, CILINDROS METÁLICOS PARA EMBALAR GASES E CILINDROS DE FERRO PARA EXTINTORES DE INCENDIO.
- 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL.
- 4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, NITROGENIO, OXIDO NITROSO MEDICINAL, ARGONIO, DIOXIDO DE CARBONO, HELIO E ACETILENO.
- 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Mancha *Antônio*

[Handwritten marks]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança xi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signature] *(18)*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CRAJUBAR GASES LTDA



CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa, de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) equivalentes a 100.000 quotas (cem mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), equivalentes a 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil quotas), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do país, proveniente de recursos próprios por parte dos sócios:

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA: sócio que possui um capital de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), aumenta seu capital para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e

MIRIAN ROCHA DE LIMA: sócia que possui um capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Aumenta seu capital para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma

SOCIOS	QUOTAS	R\$
ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA	200.000	200.000,00
MIRIAN ROCHA DE LIMA	50.000	50.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 art. 1.057, CC/2002)

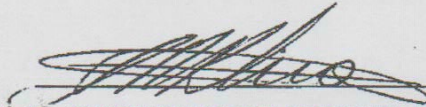
CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua ao sócio: **ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA**, individualmente, que poderão autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

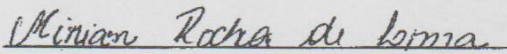
CLAUSULA QUINTA: (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e demais alterações anteriores, que não foram alteradas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 via, para que surtam um só efeito.

Crato-CE, 13 Junho de 2018. /


ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA


MIRIAN ROCHA DE LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5153416
EM 15/06/2018.

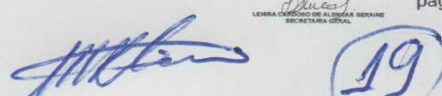
SCRAJUBAR GASES LTDA - MEF

Protocolo: 18/044.377-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5153416 em 15/06/2018 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA - ME, Nire 23201726067 e protocolo 180443771 - 07/06/2018. Autenticação: D8E49823B416BC65C997CC4B19BA1EC34FBC97. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/044.377-1 e o código de segurança xi5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.705.448/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2013
NOME EMPRESARIAL CRAJUBAR GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRAJUBAR GASES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PADRE CICERO	NÚMERO 1065	COMPLEMENTO
CEP 63.122-445	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CRATO
UF CE	TELEFONE (88) 9451-6352 / (88) 3521-1630	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRAJUBARGASES@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019** às **06:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.518173-5

RAZÃO SOCIAL
CRAJUBAR GASES LTDA - ME

ENDEREÇO COMPLETO
AV PADRE CICERO , 01065
Compl.: Bairro:SAO MIGUEL CEP:63122445
Cidade:CRATO UF:CE Distrito: CRATO



C.N.P.J.
17.705.448/0001-03

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
206.0300-9

C.N.A.E. PRINCIPAL
4789099

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4789099

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
#####

REGIME DE RECOLHIMENTO
EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
3

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2019 ÀS 06:23:44

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

[Handwritten signatures and marks]

(21)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIA



ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	4522403	30	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

CRAJUBAR GASES LTDA-ME
 CRAJUBAR GASES
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 17.705.448/0001-03

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AVN PADRE CICERO 01065
 Bairro: SÃO MIGUEL - Cidade CRATO CEP 63122445

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA

No. do Processo

201303110911

CÓDIGO ATIVIDADE

772920213032 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

07:00 AS 17:00

Base Calculo

AREA

60,00

VALOR DO TRIBUTO

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÕES ATRAVES DO REDESIMPLES

CRATO, 16 de Janeiro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0013E432A00004522403

FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
 Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGI. SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
2284	4522403	2018	810

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CRAJUBAR GASES LTDA-ME
NOME DE FANTASIA: CRAJUBAR GASES
 C.N.P.J.: 17.705.448/0001-03

ENDEREÇO

AVN PADRE CICERO 01065
 Bairro: SÃO MIGUEL - Cidade CRATO CEP 63122445

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CRATO, 28 de Novembro de 2018

Ana Lígia B. Aquino Rodrigues

Ana Lígia B. Aquino Rodrigues
 Coordenadora Vigilância Sanitária
 Enfermeira - COREN/CE 503577
 Secretária de Saúde do Crato

Validade: 28/11/2019

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;
3. Faltando 30 dias para o vencimento deste alvará, solicitar nova vistoria;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0023E406A00004522403

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

[Handwritten signatures and marks]
 (23)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRAJUBAR GASES LTDA
CNPJ: 17.705.448/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 07:54:50 do dia 18/05/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/11/2019.

Código de controle da certidão: **1C7E.520B.4216.B2CA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura] (24) 1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201904577444

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.518.173-5
CNPJ / CPF: 17.705.448/0001-03
RAZÃO SOCIAL: CRAJUBAR GASES LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/19 ÀS 06:22:39
VÁLIDA ATÉ 06/09/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten initials]

[Handwritten signature] (25)



PREFEITURA DO CRATO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 000001235

Razão Social

CRAJUBAR GASES LTDA-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA

Documento

00004522403

C.N.P.J.: 17705448000103

Bairro

SÃO MIGUEL

CEP

63122445

Localizado AVN PADRE CICERO, 1065 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

463886 - CRAJUBAR GASES LTDA-ME

Endereço

AV. PADRE CICERO, 1065

Documento

C.N.P.J.: 17.705.448/0001-03

SAO MIGUEL CRATO-CE CEP: 63122.445

No. Requerimento

0000001235/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 01 DE JULHO DE 2019

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/07/2019

COD. VALIDAÇÃO 000001235

Documento emitido a partir de terminal de internet



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.705.448/0001-03

Razão Social: CRAJUBAR GASES LTDA ME

Endereço: AV PADRE CICERO 1065 / SAO MIGUEL / CRATO / CE / 63122-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070203261408090695

Informação obtida em 08/07/2019 06:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRAJUBAR GASES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.705.448/0001-03

Certidão nº: 175350504/2019

Expedição: 08/07/2019, às 06:20:45

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRAJUBAR GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.705.448/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

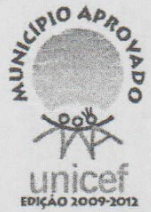
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa **CRAJUBAR GASES LTDA ME**, estabelecida na Avenida Padre Cícero, nº 1.065, São Miguel, Crato - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.705.448/0001-03, executou seus serviços especializados prestados no fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Pregão n.º. 2016.08.19.1.

Atesto ainda, que até a presente data, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica.

Farias Brito/CE, 15 de Dezembro de 2016.

Sheyla Martins Alves

Sheyla Martins Alves
Secretária Municipal de Saúde

CANTORIO DO 1º OFÍCIO/Farias Brito - CE
CNPJ nº 07.595.572/0001-00

Reconheço a Firma *Por semelhança*
Sheyla Martins Alves

Data: 15 / 12 / 2016

[Handwritten signature]



Está conforme o original, conferi e aut de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 2008. Valido somente com o selo de autenticidade CRATO (CE)

03 JUL 2019



GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 –Centro
CEP. 63.185-000 Farias Brito – Ceará
Visite o nosso site <http://www.fariasbrito.ce.gov.br>

[Handwritten signature]

30



CONTRATO

Contrato para a Contratação de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro CRAJUBAR GASES LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves, residente e domiciliada na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRAJUBAR GASES LTDA ME**, estabelecida na Avenida Padre Cícero, nº 1.065, São Miguel, Crato - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.705.448/0001-03, neste ato representada por Antonio Marcélio Rocha de Lima, portador do CPF nº 819.873.903-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.08.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.08.19.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP (Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Oxigênio Gás Medicinal	M3	4000	Linde	18,00	72.000,00
						72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

Assinado digitalmente por José Alves Pimentel, nº 87 - Centro - FARIAS BRITO/CE - CNPJ: 07.595.572/0001-00 - FONE: 8835441223

Sheyla
[Signature]
(31)

ARTÓRIO CALIOPE
FABRILIONATO
ESTADO DO CEARÁ
Nº 1A 352277 DOVA

03
08 JUL 2019

Assinado digitalmente por José Alves Pimentel, nº 87 - Centro - FARIAS BRITO/CE - CNPJ: 07.595.572/0001-00 - FONE: 8835441223

Assinado digitalmente por Maria de Andrade, nº 734.426.923-20
Assinado digitalmente por Maria Lucia de S. Marcelino, nº 140.071.773-68
Assinado digitalmente por Anivaldo de Souza, nº 737.797.763-91



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.595.572/0001-00



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	10.302.0035.2.046.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura

conforme o original, conferi e autentico
em nome do Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/148.
Escrevi somente com o selo de autenticidade
ATO (CE)

2009
SUZANA MARQUES DE
NOBREGA
MARIA JOSÉ S. MARCELINO
Escrevi somente com o selo de autenticidade
ANTICIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Escrevi somente com o selo de autenticidade
CPF 033-91



Suzana
[Handwritten signatures]
32



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

conforme o original, conter e autentico
de acordo com o Art. 2º do Decreto de Lei 2.148 de 26/04/04.
e, se somente com o selo de autenticidade
ATO (CE)



Trabalhos
[Handwritten signatures]
(33)



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 08 de Setembro de 2016.

Sheyla

.....
Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Antonio
.....
Antonio Marcello Rocha de Lima
CPF: 019.672.903-34
Mócio Administrador
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Tiago de Araújo Lima* CPF *961.214.913-55*
.....
2) *Maria Cleomar Fernandes* CPF *023.650.313-82*
.....



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO/Farias Brito - CE
CNPJ 08.621.088/0001-79

Rua José Liberardino Duarte, 113-A

Reconheço a firma: *por semelhança:*

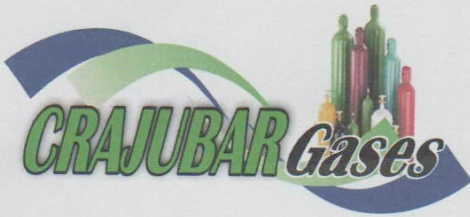
Sheyla Martins Alves
Antonio Marcello Rocha de Lima
Data: *15/08/2016*

[Signature]

Naiara Marques e
Escritora Substituta A



[Signature] (35)



DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001- SESA

A empresa CRAJUBAR GASES LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 17.705.448/0001-03, com sede à Av. Padre Cícero, 1065, bairro São Miguel, Crato/CE, Inscrição Estadual nº 06.518173-5, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Marcelio Rocha de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 20171790680 SSP/CE e do CPF nº 819.873.903-34, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Crato/CE, 08 de Julho de 2019.

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE



Reconheço como verdadeira(s)
firma(s) de Antonio Marcelio Rocha de Lima

Dou fé. Em testº da verdade.
Crato (CE), 08.07.2019

Suzane Maria de Andrade
Notária - CPF 732.429.922-20

CARTÃO OFÍCIO
CRATO - CEARÁ

Antonio Marcelio Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34

CNPJ Nº 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630

[Handwritten Signature] (36)

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 08/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.705.448/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CRAJUBAR GASES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 05/03/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a signature, a circled number '37', and other scribbles.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201726067

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CRAJUBAR GASES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900044703

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

CRATO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança SEVD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

(38)

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.134-5	CE2201900044703	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
819.873.903-34	ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança SEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/9

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2018, DA EMPRESA CRAJUBAR GASES LTDA - ME, CNPJ 17.705.448/0001-03, LOCALIZADA À AV. PADRE CÍCERO, Nº 1065 - SÃO MIGUEL - CRATO/CE - CEP 63.122-445, REGISTRADA NA JUCEC/CE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 23.2.0172606-7.



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	582.219,33	Circulante	337.464,27
Caixa	313.632,00	Salários a Pagar	7.489,15
Bancos Conta Movimento	24.947,15	Impostos a Recolher	8.040,82
Clientes	152.211,70	Lucros a Distribuir	275.616,00
Estoques	91.428,48	Fornecedores	46.318,30
Permanente Imobilizado	614.108,80	Patrimônio Líquido	858.863,86
Máquinas e Equipamentos	412.473,60	Capital Social	250.000,00
Veículos	201.635,20	Lucros Acumulados	608.863,86
Total do Ativo	1.196.328,13	Total do Passivo	1.196.328,13

Crato/CE, 14 de Março de 2019

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 819.873.903-34

ANTONIA VILMA ALEXANDRE P. FERNANDES
CONTADORA
CRC Nº 013.718/05-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2018, DA EMPRESA CRAJUBAR GASES LTDA - ME, CNPJ 17.705.448/0001-03, LOCALIZADA À AV. PADRE CÍCERO, Nº 1065 - SÃO MIGUEL - CRATO/CE - CEP 63.122-445, REGISTRADA NA JUCEC/CE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 23.2.0172606-7.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2018

(+) Receita Operacional Bruta		
	Receitas de Vendas	923.171,81
(-) Deduções da Receita		
	Impostos	61.852,50
(=) Receita Líquida		861.319,29
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		327.725,98
(=) Lucro Bruto		533.593,31
(-) Despesas Operacionais		60.006,17
(=) Resultado Líquido do Exercício		473.587,15

Crato/CE, 14 de Março de 2019

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 819.873.903-34

ANTONIA VILMA ALEXANDRE P. FERNANDES
CONTADORA
CRC Nº 013.718/05-CE

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2018, DA EMPRESA CRAJUBAR GASES LTDA - ME, CNPJ 17.705.448/0001-03, LOCALIZADA À AV. PADRE CÍCERO, Nº 1065 - SÃO MIGUEL - CRATO/CE - CEP 63.122-445, REGISTRADA NA JUCEC/CE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 23.2.0172606-7.



DEMONSTRAÇÃO DAS VENDAS ANO 2018

JANEIRO	R\$	55.390,29
FEVEREIRO	R\$	46.158,57
MARÇO	R\$	92.317,18
ABRIL	R\$	73.853,75
MAIO	R\$	83.085,47
JUNHO	R\$	68.314,73
JULHO	R\$	61.852,50
AGOSTO	R\$	64.622,04
SETEMBRO	R\$	57.236,64
OUTUBRO	R\$	87.701,32
NOVEMBRO	R\$	112.626,96
DEZEMBRO	R\$	120.012,32
TOTAL	R\$	923.171,77

Crato/CE, 14 de Março de 2019

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 819.873.903-34

ANTONIA VILMA ALEXANDRE P. FERNANDES
CONTADORA
CRC Nº 013.718/05-CE

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2018, DA EMPRESA CRAJUBAR GASES LTDA - ME, CNPJ 17.705.448/0001-03, LOCALIZADA À AV. PADRE CÍCERO, Nº 1065 - SÃO MIGUEL - CRATO/CE - CEP 63.122-445, REGISTRADA NA JUCEC/CE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 23.2.0172606-7.

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, SOLVÊNCIA GERAL,
LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**



LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circ + RLP) / (Passivo Circ + ELP) = 1,73

(582.219,33 + 0) / (337.464,29 + 0) = 1,73

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 1,73

582.219,33 / 337.464,29 = 1,73

LIQUIDEZ SECA = (Ativo Circ - Estoque) / Passivo Circulante = 1,00

(582.219,33 - 243.640,18) / 337.464,29 = 1,00

**GRAU DE
ENDIVIDAMENTO = Capital Terc / (Capital de Terc + Patr. Líquido) = 0,31**

337.464,29 / (337.464,29 + 740.863,86) = 0,31

Crato/CE, 14 de Março de 2019

ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 819.873.903-34

ANTONIA VILMA ALEXANDRE P. FERNANDES
CONTADORA
CRC Nº 013.718/05-CE

4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature] (43)

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/093.134-5	CE2201900044703	08/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
312.935.063-20	ANTONIA VILMA ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES
819.873.903-34	ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CRAJUBAR GASES LTDA, de nire 2320172606-7 e protocolado sob o número 19/093.134-5 em 08/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5268050, em 15/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
819.873.903-34	ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
312.935.063-20	ANTONIA VILMA ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES
819.873.903-34	ANTONIO MARCELIO ROCHA DE LIMA

Fortaleza. Quarta-feira, 15 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

(45)

[Handwritten signature]
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5268050 em 15/05/2019 da Empresa CRAJUBAR GASES LTDA, Nire 23201726067 e protocolo 190931345 - 08/05/2019. Autenticação: 871872E3D43ACFB2B8FD78A9FD8369646027. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/093.134-5 e o código de segurança sEVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



ATA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba - CE, com a presença da **PREGOEIRA**: Joana Benicio Leitão e de sua **EQUIPE DE APOIO**, composta pela Sra. Francisca Alves Fernandes Alencar e Sr. Francisca Silva Dantas e, ainda, as licitantes:

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	CRAJUBAR GASES LTDA-ME	17.705.448/0001-03

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no PROCESSO Nº **2019.06.25.001 - SESA E** e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA**, cujo objeto é Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo., foi declarada aberta a sessão do pregão em referência. A Pregoeira deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "documentos de habilitação" e propostas de preços" da licitante e passou para a etapa de credenciamento. A comissão se reuniu em seguida para analisar os documentos de credenciamento, onde constatou que a seguinte empresa se encontrava credenciada de acordo os quadros abaixo:

Licitantes credenciados:

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	CRAJUBAR GASES LTDA-ME	17.705.448/0001-03

Em seguida solicitou que a licitante presente rubricasse os documentos de credenciamento a pregoeira perguntou ao mesmo se tinha alguma observação a fazer, que de imediato respondeu que não. Após o julgamento do documento de credenciamento Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços foram rubricados nos seus respectivos lacres para garantir a inviolabilidade destes, Em seguida o licitante foi informado que a empresa CRAJUBAR GASES LTDA-ME, estava credenciada, Passou-se para a abertura e análise da proposta aonde concluímos que a empresa presente atendeu a todos os requisitos do edital Em seguida passando para a fase de lances.

LICITANTE	LOTE UNICO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
CRAJUBAR GASES LTDA-ME	1	74.115,00	72.900,00

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



A Pregoeira solicitou a apresentação dos documentos de habilitação, que foi examinado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo representante ora credenciado. Após analisados concluiu-se que a mesma estava devidamente HABILITADA e perguntou se os presentes teriam alguma consideração ou contestação a fazer. Estando presente e, de pronto, manifestaram-se de acordo com o resultado anunciado. A pregoeira adjudicou os itens a respectiva vencedora. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes acima credenciados. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a presente sessão. Aiuaba - Ce, 09 de julho de 2019.

Joana Benicio Leitão

Joana Benicio Leitão
PREGOEIRA OFICIAL

Aucileide Franca Alves

Aucileide Franca Alves
CRAJUBAR GASES LTDA-ME
Licitante

Francisca Silva Dantas

Francisca Silva Dantas
EQUIPE DE APOIO

Francisca Alves Fernandes Alencar

Francisca Alves Fernandes Alencar
EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

Crato, Ceará, 09 de Julho de 2019

À
Prefeitura Municipal de Aiuaba
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001 – SESA, cujo objeto é a Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba – CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALORES	
					UNIT	TOTAL
01	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150	Air Liquide	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
02	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180	Air Liquide	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
03	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600	Air Liquide	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
04	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500	Air Liquide	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais)	

PROPONENTE: Crajubar Gases Ltda – ME
ENDEREÇO: Avenida Padre Cícero, 1065 – São Miguel – Crato - Ceará
CNPJ N°: 17.705.448/0001-03
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

P/P *Antônio Marcelino Rocha de Lima*
Antônio Marcelino Rocha de Lima
Sócio Administrador
CPF – 819.873.903-34

17.705.448/0001-03
CRAJUBAR GASES LTDA - ME
AV PADRE CICERO, 1065
SÃO MIGUEL - CEP: 63.122-445
CRATO - CE

CNPJ N° 17.705.448/0001-03

Av. Padre Cícero, 1065 - São Miguel - Crato - CE - CEP 63122-445 - Tel: (88) 3521.1630



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Aiuaba Sra. Joana Benício Leitão, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, mediante PREGÃO, conforme LOTE / ESPECIFICAÇÃO contida no Anexo I deste Edital, vem, adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: CRAJUBAR GASES LTDA-ME, que se sagrou vencedora do lote único, pelo valor global de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Aiuaba – CE, 10 de julho de 2019.

Joana Benício Leitão
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



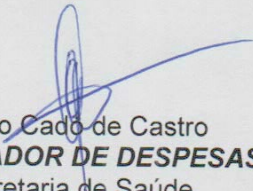
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, do Município de Aiuaba, Sr(a), Pedro Cadó de Castro, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, , mediante PREGÃO, conforme LOTE / ESPECIFICAÇÃO contida no Anexo I deste Edital, vem, homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: CRAJUBAR GASES LTDA-ME, que se sagrou vencedora do lote único, pelo valor global de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Aiuaba – CE, 10 de julho de 2019.


Pedro Cadó de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



Aiuaba -CE, 10 de julho de 2019.


A
CRAJUBAR GASES LTDA-ME

Rua: Padre Cicero, Nº 1065, bairro São Miguel, em Crato, Estado do Ceará

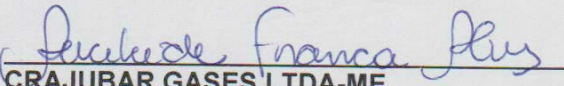
REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.26.001 - SESA**, cujo objeto é Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Niceas Arraes, nº 128, bairro Centro, em Aiuaba-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


PEDRO CADO DE CASTRO
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde

RECEBIDO EM: 10/07/19


CRAJUBAR GASES LTDA-ME

Aucileide Franca Alves
CPF Nº 057.979.893-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



CONTRATO Nº 2019.07.10.001-SESA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE AIUABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA CRAJUBAR GASES LTDA-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Aiuaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Niceas Arraes, Nº 30, Centro – Aiuaba - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Pedro Cadó de Castro, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CRAJUBAR GASES LTDA-ME, com endereço na Rua Padre Cicero, Nº 1065, bairro São Miguel, em Crato, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.448/0001-03, representada por Aucileide Franca Alves CPF nº 057.979.893-36, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2019.06.26.001 - SESA** Processo nº **2019.06.25.001 - SESA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordeador de Despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, disponibilizando os cilindros, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos produtos efetivamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização a entrega objeto da licitação, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

Debara



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.122.0037.2.027, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas;

9.2- Decorrido o prazo indicado no item 9.1 acima, os preços poderão sofrer reajuste em função dos aumentos que venham a ser concedidos para as categorias contempladas no presente contrato;

9.3- A qualquer tempo, os preços poderão ser realinhados, de sorte a contemplar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência da alteração de qualquer dos valores e/ou percentuais constantes da planilha de custo, que venha a ser efetivamente deliberado pela Secretaria de Saúde, com exceção da taxa de administração.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta da Prefeitura de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia atraso na entrega e na execução do objeto contratual ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Juvenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Juarez



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba-CE, 10 de julho de 2019

Pedro Cado de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Aucileide Franca Alves
CRAJUBAR GASES LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:
CPF: 865.872.423-91

2.

NOME:
CPF: 058.941.737-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA


ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2019.07.10.001-SESA

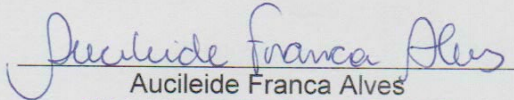
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.26.001 - SESA

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, conforme especificações em anexo, parte integrante desse processo.

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal de 1m ³	M ³	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
2	Oxigênio medicinal de 3m ³	M ³	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
3	Oxigênio medicinal de 6m ³	M ³	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
4	Oxigênio medicinal de 10m ³	M ³	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				VALORES	
				72.900,00	

Aiuaba-CE, 10 de julho de 2019


Pedro Caço de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


Aucileide Franca Alves
CRAJUBAR GASES LTDA-ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretarias de Saúde, do município de Aiuaba torna público os extratos do Contrato: N° 2019.07.10.001-SESA resultante do PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001 – SESA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Saúde	0601.10.122.0037.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CRAJUBAR GASES LTDA-ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Aucileide Franca Alves

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: PEDRO CADO DE CASTRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

Aiuaba-Ce, 10 de julho de 2019.

Joana Benício Leitão

JOANA BENÍCIO LEITÃO

Presidente da Comissão de Licitação

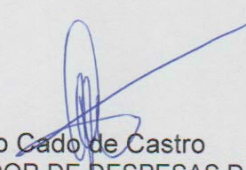


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato de N° **2019.07.10.001-SESA**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.26.001 - SESA.**, cujo objeto é Aquisição de gás medicinal (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba - CE, foi afixado no dia 10 de julho de 2019 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba-CE, 10 de julho de 2019


Pedro Cado de Castro
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 2019.06.26.001-SESA, cujo o objeto de Gás medicinal, (gás oxigênio) destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba/CE, conforme descrição do anexo I deste edital, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispostos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto a forma de publicação, tendo como vencedoras a seguinte licitante:

NOME: CRAJUBAR GASES LTDA-ME

CNPJ: 17.705.448/0001-03

ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, nº 1065, Bairro São Miguel, em Crato, Ceará.

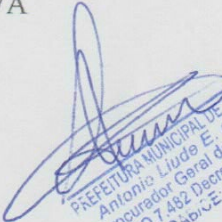
SECRETARIA DE SAUDE:

VALOR GLOBAL: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)

Aiuaba/CE 16 de julho de 2019.

ANTONIO LIUDE ELIAS DA SILVA

Procurador Geral do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE
Antonio Liude E. da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/TO 7.452 Decreto nº 004/2017
OAB/CE 36.329